



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 14 de Outubro de 2016 • Ano • Nº 2235

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto Nº 1.564 de 13 de Outubro de 2016** - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 193 de 06 de Julho de 2015, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 2.887 de 13 de Outubro de 2016** - Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 193 de 06 de Julho de 2015, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI **Estado da Bahia**

DECRETO Nº 1.564 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 193 de 06 de Julho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 6º e o art. 7º, §3º da Lei Federal nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 193 de 06 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros:

- I- Manuela Teixeira Silva Nery de Almeida – Secretária Municipal de Educação;
- II- Neyla Geórgia Carvalho Lopes – Representante da Equipe Técnica da SME;
- III- Jair Alves dos Santos- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV- Maria Livia Nunes Martins- Representante dos Conselhos escolares;
- V- Hercília Serjane Miranda- Representante dos dirigentes das escolas da rede pública;
- VI- Tathiane Alves de Oliveira - Representante dos professores da educação básica;
- VII- Elmer Carvalho de Oliveira – Representante do Sindicato dos Professores;
- VIII- Ione Sousa de Matos – Representante do Conselho do FUNDEB;
- IX- Anastácio Carvalho Oliveira- Representante da Comissão de Educação do Legislativo;
- X- Laudeci da Silva Moura – Representante da educação superior;
- XI- Giselia Lima da Silva – Representante da educação privada;
- XII- Gilmária Santos Barreto – Representante de estudantes e pais;
- XIII- Francisco Vieira Campelo Neto- Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º- São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I- Elaborar cronograma de reuniões ordinárias da comissão;
- II- Formar grupos de estudo dos documentos disponibilizados pela SASE/PROAM e demais documentos que serão utilizados no processo de monitoramento e avaliação do PME;
- III- Socializar com todos os membros da comissão as informações veiculadas nas etapas de formação;
- IV- Orientar e colaborar com a Equipe Técnica da Secretaria no preenchimento das Fichas de Monitoramento do PME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

- V- Analisar e emitir parecer sobre relatório de monitoramento do PME;
- VI- Elaborar notas técnicas referentes a fragilidades identificadas no PME;
- VII- Analisar e emitir parecer sobre documento de Avaliação do PME;
- VIII- Organizar e realizar consulta pública sobre documento de Avaliação do PME;
- IX- Sistematizar sugestões de alteração do PME a partir da audiência pública;
- X- Divulgar sistematicamente o processo de monitoramento e avaliação do PME;
- XI- Outras atribuições demandadas durante o processo.

Art. 3º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araci, Bahia, 13 de Outubro de 2016.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI **Estado da Bahia**

PORTARIA Nº 2.887 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 193 de 06 de Julho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 6º e o art. 7º, §3º da Lei Federal nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 193 de 06 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

- I- Neyla Geórgia Carvalho Lopes - Técnico responsável pelo PAR;
- II- Fernanda Kárita Costa Leite - Técnico responsável pelo PME;
- III- Ione Sousa de Matos - Técnico responsável pelo Pacto/Pnaic;
- IV- Edson Miranda Pinho Júnior - Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Art.2º- São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

- I- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II- Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III- Organizar documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentarias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV- Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V- Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI- Identificar em quais situações o plano se enquadra a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VII- Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

VIII- Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

IX- Encaminhar registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

X- Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 13 de outubro de 2016.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci – Bahia